



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Regido pela Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório/Edital.

Objeto:

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CHAMADA PÚBLICA
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Recebimento dos envelopes: **até às 08:00 (oito horas) do dia 07/05/2024**
Abertura da sessão pública: **às 08:00 (oito horas) do dia 07/05/2024**

Local:

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus, CEP 39.340-000.

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação – Autoridade Superior

Este é um procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 14, §1º, da Lei Nº 11.947/2009, feito mediante Chamada Pública.

Nos termos do Art. 30, §2º, da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

PREÂMBULO

Chamada Pública Nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, CEP. 39.340-000, Coração de Jesus – MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e considerando o disposto no Art.14 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução Nº 6 de 08 de maio de 2020, do FNDE e alterações posteriores, relativas ao PNAE, torna pública a realização da Chamada Pública Nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: até às 08:00 (oito horas) do dia 07/05/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 07/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de dispensa de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste.

2 – FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas no item 8.1. do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



Resolução FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. O Envelope Nº 01 deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do Anexo III-A.; e
- e) - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), no caso dos **Produtos de origem animal**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo do Anexo III-B; e
- e) - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), no caso dos **Produtos de origem animal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do Anexo III-C;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do Anexo IV;
- g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), no caso dos **Produtos de origem animal**.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos em anexo. Para os Fornecedores Individuais o Anexo II-A, para os Grupos Informais o Anexo II-B e Grupos Formais o Anexo II-C.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia seguinte após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) Contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE e alterações posteriores, que dispõe sobre o PNAE e Cláusula 5 deste Edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. O Envelope Nº 02 deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831/2003, o Decreto Nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as especificações constantes nos itens 5.5 ao 5.5.4. do Anexo I - Termo de Referência.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 10 (dez dias) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e após confirmação da prestação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente na página oficial do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/> podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitacoraao@yahoo.com.br ou na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Coração de Jesus.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = N° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Chamamento Público, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

8.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão diante a apresentação do documento original.

8.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do Art. 6º, V, da Lei Nº 14.133/2021, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do Art. 14, IV, da Lei Nº 14.133/2021.

8.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

8.7. Os itens contratados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida na Chamada Pública em especial no Anexo I deste Edital.

9 – ANEXOS

9.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.1.2. ANEXO II-A – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais);

9.1.3. ANEXO II-B – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais);

9.1.4. ANEXO II-C – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais);

9.1.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Produção Própria (Fornecedores Individuais);

9.1.6. ANEXO III-B – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Informais);

9.1.7. ANEXO III-C – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Formais);

9.1.8. ANEXO IV – Modelo de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento;

9.1.9. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Coração de Jesus/MG, 15 de abril de 2024.

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação – Autoridade Superior



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

1.2. A Chamada Pública será regida pela Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

3 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

3.1. De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no Art. 28, IV e §6º, da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os preços médios obtidos através de pesquisa realizada junto aos agricultores familiares.

3.2. Dos gêneros alimentícios a serem adquiridos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABOBORA BRASILEIRA , PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.000,0000	KG	5,4600	5.460,00
2.	ABOBRINHA VERDE , DE PRIMEIRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500,0000	KG	6,3233	3.161,65
3.	ALFACE , PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500,0000	UNID.	4,8267	2.413,35
4.	ALHO , PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300,0000	KG	27,6600	8.298,00
5.	BANANA PRATA , PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	2.500,0000	KG	8,8267	22.066,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
6.	BATATA DOCE , de primeira. - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200,0000	KG	7,4600	1.492,00
7.	BETERRABA COMUM , SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	150,0000	KG	6,4600	969,00
8.	CARNE BOVINA CONGELADA, TIPO PATINHO, EM CUBOS CONGELADOS. CARACTERÍSTICAS: Deverá apresentar-se com aspectos próprios na cor, no cheiro e sabor, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. A carne não deverá apresentar-se amolecida e nem pegajosa. Com teor máximo de 5% de gordura em cada kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes e não violados, com peso de 01 kg. ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. TEMPERATURA: A carne deverá estar à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. VALIDADE: Mínima de 3 meses contado a partir da data de fabricação. Considerar entrega semanal, quinzenal ou mensal nas unidades escolares. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE COM TODOS OS ITENS FIELMENTE PREENCHIDOS.	600,0000	KG	38,2000	22.920,00
9.	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, MOÍDA, CONGELADA. CARACTERÍSTICAS: Deverá apresentar-se com aspectos próprios na cor, no cheiro e sabor, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. A carne não deverá apresentar-se amolecida e nem pegajosa. Com teor máximo de 5% de gordura em cada kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes e não violados, com peso de 01 kg. ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. TEMPERATURA: A carne deverá estar à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. VALIDADE: Mínima de 3 meses contado a partir da data de fabricação. Considerar entrega semanal, quinzenal ou mensal nas unidades escolares. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE COM TODOS OS ITENS FIELMENTE PREENCHIDOS.	600,0000	KG	38,2000	22.920,00



10.	CARNE SUÍNA CONGELADA, TIPO LOMBO, EM CUBOS, SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: Deverá apresentar-se com aspectos próprios na cor, no cheiro e sabor, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. A carne não deverá apresentar-se amolecida e nem pegajosa. Com teor máximo de 5% de gordura em cada kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes e não violados, com peso de 01 kg. ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. TEMPERATURA: A carne deverá estar à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. VALIDADE: Mínima de 3 meses contado a partir da data de fabricação. Considerar entrega semanal, quinzenal ou mensal nas unidades escolares. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE COM TODOS OS ITENS FIELMENTE PREENCHIDOS.	500,0000	KG	28,4000	14.200,00
11.	CEBOLA BRANCA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. -	200,0000	KG	7,9933	1.598,66
12.	CEBOLA ROXA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. -	200,0000	KG	9,0933	1.818,66
13.	CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200,0000	KG	8,6567	1.731,34
14.	CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200,0000	KG	8,8267	1.765,34
15.	COENTRO BOLINHA, in natura, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio isentam de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	300,0000	UND	5,6600	1.698,00
16.	COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	400,0000	UN	4,9933	1.997,32
17.	LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	2.000,0000	KG	6,7933	13.586,60



	adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
18.	MAMÃO FORMOSA , tipo 1ª, porte médio, pesando aproximadamente de 1,5 (um e meio) a 2 (dois) kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e polpa deverão estar intactas e firmes, deverá ser acondicionado em caixas de madeira com aproximadamente 12 kg. Cada.	2.000,0000	KG	7,4933	14.986,60
19.	MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE , IN NATURA, CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000,0000	KG	5,3267	5.326,70
20.	MELANCIA , graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade	2.500,0000	KG	3,8600	9.650,00
21.	PÃO CASEIRO DE SAL <u>CARACTERÍSTICAS</u> : o pão deve ser fabricado com matérias primas dentro de seus respectivos prazos de validade, composto de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal. isentos de matéria terrosa, larvas e parasitos, estando ainda em perfeito estado de conservação. massa clara, cozida e macia. a parte externa deve ser amarelada ou amarelo-pardacenta; o miolo deve ser de cor branca, cheiro e sabor próprios do produto. peso médio de 50 g por unidade. <u>EMBALAGEM</u> : pacote plástico transparente, resistente e atóxico. embalagens não violadas e de primeiro uso. contendo até 30 unidades por embalagem. deverá acompanhar sacos individuais em quantidade suficiente para todas as unidades. <u>ROTULAGEM</u> : de acordo com a legislação vigente. <u>VALIDADE</u> : máxima de 05 (cinco) dias. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	1.000,0000	KG	19,0000	19.000,00
22.	PÃO CASEIRO DOCE <u>CARACTERÍSTICAS</u> : massa bem assada, macio, com cor, sabor e cheiro característicos do produto. preparado a partir de matéria prima sã, isenta de matéria terrosa e parasitos, dentro de seus respectivos prazos de validade. o pão não deverá apresentar queimaduras e bolores. coloração em tonalidade regular e uniforme. feito à base de farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, sal, leite, óleo e aditivos permitidos pela legislação vigente. peso médio de 50 g por unidade. <u>EMBALAGEM</u> : pacote plástico transparente, resistente e atóxico. embalagens não violadas e de primeiro uso. contendo até 30 unidades por embalagem. deverá acompanhar	1.000,0000	KG	18,5000	18.500,00



	sacos individuais em quantidade suficiente para todas as unidades. rotulagem: de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: máxima de 05 (cinco) dias. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
23.	PIMENTAO VERDE, EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200,0000	KG	8,9567	1.791,34
24.	REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	400,0000	KG	6,3267	2.530,68
25.	SALSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500,0000	MOLHO	4,2600	2.130,00
26.	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	500,0000	UN	5,4933	2.746,65
27.	TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.000,0000	KG	9,9900	19.980,00

4 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para fins da Chamada Pública dos itens descritos na Planilha constante do subitem 3.2, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 224.738,64 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente e ou quinzenalmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



5.2. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente.

5.3. As mercadorias deverão ser entregues com excelente qualidade conforme especificado em cada item.

5.4. A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário informados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor da Alimentação Escolar.

5.4.1. Todas as entregas dos gêneros alimentícios serão feitas nas unidades escolares do campo e unidades escolares Urbanas, conforme endereço e localidade em **Anexo I**, mais próxima de cada agricultor sendo acordada juntamente com a Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação, Coração de Jesus/MG, CEP: 39.678-000, respeitando disposto no item 5.4, salvo que, por recomendação da mesma seja efetuada em outra localidade.

5.5. Nos termos do Art. 33 da Resolução Nº 6/2020 e alterações posteriores, os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

5.6. Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Município de Coração de Jesus/MG ou pela legislação.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ RECURSO FINANCEIRO:

8.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.12.306.0016.2055.33903000(315)

06.01.03.12.306.0019.2058.33903000(367)

06.01.03.12.306.0019.2059.33903000(368)

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e após confirmação da prestação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



9.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (**Anexo II**) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Termo de Referência.

9.3. A Entidade Executora, após receber os documentos descritos no item 9.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10 – ANEXOS:

10.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

10.1.1. ANEXO I – Locais de entrega dos gêneros alimentícios;

10.1.2. ANEXO II – Termo de Recebimento.



ANEXO I (DO TERMO DE REFERENCIA)
LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Departamento de Nutrição da Alimentação Escolar. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola com a periodicidade de entrega:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	PERIODO DE ENTREGA
01	CEMEI Alô Doçura	Mato Verde (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
02	CEMEI Branca de Neve	Canabrava (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
03	CEMEI Casinha Feliz	Alvação (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
04	CEMEI Chapeuzinho Vermelho	Bairro Renovação –CAIC (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
05	CEMEI Criança Feliz	São Geraldo (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
06	CEMEI Estrela da Esperança	Espigão (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
07	CEMEI Pedacinho do Céu	Centro (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
08	CEMEI Pequeno Príncipe	São Joaquim (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
09	CEMEI Primeiro passos	Esporas (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
10	CEMEI Sossego da Mamãe	Luiz Pires de Minas (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
11	CEMEI Chiquinho Lagoa	Brejinho/Canta Galo (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
12	Escola Municipal Álvaro Augusto de Lélis	Almécegas (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
13	Escola Municipal Álvaro Soares Cordeiro	Borrachudo (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
14	Escola Municipal Antônio Versiane Athaide	Tapera (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
15	Escola Municipal Aristides Batista da Conceição	Donana (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
16	Escola Municipal do Brejinho	Brejinho (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
17	Escola Municipal Ferreira Leal	Faveira (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
18	Escola Municipal Geraldo Gomes dos Santos	Vacaria (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
19	Escola Municipal Jonas Alves Ferreira	São Leandro (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
20	Escola Municipal José Evangelista Pereira	Poço Verde (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
21	Escola Municipal José Evangelista Pereira	Gameleira (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
22	Escola Municipal Juventília Benicina Prates	Brejão (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
23	Escola Municipal Juventília Benicina Prates	Fonseca (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
24	Escola Municipal Luiza Soares Fonseca	Bela Vista (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
25	Escola Municipal Quirino José da Silva	Bairro Renovação – CAIC (Urbana)	Semanal e ou Quinzenal
26	Escola Municipal Semírames Saraiva	Mocambo II (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
27	Pré-Escolar Jatobá II	Jatobá II (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
28	Pré-Escolar Ponte dos Ciganos	Ponte dos Ciganos (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
29	Pré-Escolar Tamborilzinho	Tamborilzinho (Campo)	Semanal e ou Quinzenal
30	Pré-Escolar Xíri	Xíri (Campo)	Semanal e ou Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO II (DO TERMO DE REFERENCIA)

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DO FORNECEDOR:

NUMERO DA OF:

DATA DA ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA: ____/____/____

NOME DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA:

Gêneros alimentícios a serem entregues:

PRODUTO	UND	QUANTIDADE

- Data de Recebimento na unidade: ____/____/____

- Observações:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO II-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 01/2024).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO II-B - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



						Total do projeto:			
Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 01/2024).									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:				Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		
Local e Data:				Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO II-C - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 01/2024).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024

CHAMADA PÚBLICA: 01/2024

Prezado Senhor,

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____ e DAP física Nº _____, **DECLARO** para fins do disposto no Art. 36, §1º, V, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024

CHAMADA PÚBLICA: 01/2024

Prezado Senhor,

Nós, agricultores do Grupo Informal abaixo-assinados, **DECLARAMOS** para fins do disposto no Art. 36, §2º, V, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____

Assinatura

Nome: _____, CPF: _____, DAP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO III- C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024

CHAMADA PÚBLICA: 01/2024

Prezado Senhor,

Eu, _____, representante legal da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e DAP jurídica Nº _____, **DECLARO** para fins do disposto no Art. 36, §3º, VI, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024

CHAMADA PÚBLICA: 01/2024

Prezado Senhor,

Eu, _____, representante legal da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e DAP jurídica Nº _____,

DECLARA para fins do disposto no Art. 36, §3º, VII, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que se responsabilizará pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, CEP 39.340-000 em nome de seu Prefeito Municipal, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira, portador do CPF Nº 072.273.686-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, situado à _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, (para grupo formal), CPF sob Nº _____ (grupos informais e individuais) e DAP Nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 01/2024, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$



40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no item 4.2, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Termo de Referência.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.2. Dos gêneros alimentícios a serem fornecidos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.12.306.0016.2055.33903000(315)

06.01.03.12.306.0019.2058.33903000(367)

06.01.03.12.306.0019.2059.33903000(368)

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.2. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e alterações posteriores, pela Lei Nº 14.133/2021 e pela Lei Nº



11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coração de Jesus/MG, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
Maria Helena Pires Pereira – Sec. Mun. de Educação
Autoridade Superior
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



EMPRESA
Rep. Legal
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____